

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO-MS

LEI Nº 381/84

REORGANIZA O QUADRO FUNCIONAL DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO -
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO-MS

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono
a seguinte Lei.

REESTRUTURAÇÃO DO QUADRO DE PESSOAL

Art. 1º- Autoriza o Prefeito Municipal à reestruturar o
quadro de pessoal bem como elevar os NÍVEIS, CLASSES, GRATI
FICAÇÕES e majorar os vencimentos.

§ 1º - A presente Lei, regulamenta as funções dentro
da Estrutura Administrativa da Prefeitura aprovada em
07/04/83 pela Lei nº 354/83 e altera as Leis nºs 355, 358,
369, 372, e 378/84 a partir de janeiro de 1.985.

I GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

<u>Função</u>	<u>Classe</u>	<u>Quant.</u>	<u>Nível</u>
Escrit. Junta Serv. Militar	A-1	2	1
Idem	A-11	2	5
Idem	A-111	2	8
Idem	A-IV	2	13
Idem	A- V	1	15
Idem	A- VI	1	18
Escrit. Serv. Eleitoral	A- I	2	1
Idem	A- II	2	5
Idem	A- III	2	8
Idem	A- IV	2	13
Idem	A- V	1	15
Idem	A- VI	1	18

<u>Função</u>	<u>Classe</u>	<u>Quant.</u>	<u>Nível</u>
Mensageiro	A-I	2	1
Idem	A-II	2	2
Idem	A-IV	1	13
Assessor de Gabinete	A-I	1	19
Idem	A-II	1	22
Idem	A-III	1	25
Idem	A-IV	1	29
Idem	A-V	1	32
Assessoria Jurídica	A-I	1	21
Idem	A-II	1	25
Idem	A-III	1	29
Motorista	A-I	3	18
Idem	A-II	3	20

2 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Escriturário	A-I	3	5
Idem	A-II	3	6
Idem	A-III	3	7
Idem	A-IV	4	9
Idem	A-V	4	10
Idem	A-VI	2	13
Idem	A-VII	2	18
Fiscal de Renda	A-I	3	8
Idem	A-II	3	10
Idem	A-III	3	14
Idem	A-IV	4	16
Idem	A-V	2	18
Idem	A-VI	2	19
Vigia	A-I	5	5
Idem	A-II	4	8
Idem	A-III	3	10
Idem	A-IV	2	12
Idem	A-V	2	16
Idem	A-VI	2	18
Auxiliar de Escriturário	A-I	2	1
Idem	A-II	2	3
Idem	A-III	2	6
Mensageiro	A-I	5	1
Idem	A-II	7	2
Idem	A-III	8	5

Função	Classe	Quant.	Nível
Recepcionista	A-I	2	6
Idem	A-II	3	7
Idem	A-III	3	8
Zelador	A-I	5	1
Idem	A-II	6	4
Idem	A-III	6	5
Idem	A-IV	4	6
Protocolista	A-I	3	5
Idem	A-II	2	7
Idem	A-III	2	8
Idem	A-IV	4	10
Idem	A-V	4	13
Telefonista	A-I	3	6
Idem	A-II	4	9
Idem	A-III	5	10
Idem	A-IV	6	12
Idem	A-V	6	13
Almoxarife	A-I	2	6
Idem	A-II	3	8
Idem	A-III	3	11
Idem	A-IV	5	13
Idem	A-V	5	14
Contador	A-I	2	21
Idem	A-II	2	28
Idem	A-III	2	29
Idem	A-IV	2	32
Tesoureiro	A-I	2	21
Idem	A-II	2	25

3- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
a) Departamento de Educação

<u>Função</u>	<u>Classe</u>	<u>Quant.</u>	<u>Nível</u>
Professor Leigo	P-A 1	30	01
Idem	P-A 2	20	03
Idem	P-A 3	15	04
Professor Logos e Outros de 2º Grau	P-B 1	20	05
Idem	P-B 2	15	06
Idem	P-B 3	10	07
Professor Normalista e Nível Superior	P-C 1	20	08
Idem	P-C 2	15	10
Idem	P-C 3	10	11
Idem	P-C 4	05	15

<u>Função</u>	<u>Classe</u>	<u>Quant.</u>	<u>Nível</u>
Merendeira	A-I	8	1
Idem	A-II	7	2
Idem	A-IV	4	5
b) Departamento Cultura			
Auxiliar Bibliotecária	A-BI	4	4
Idem	A-BII	3	6
Idem	A-BIII	3	8
Idem	A-BIV	3	10
Idem	A-BV	2	13
Bibliotecária	A- I	2	8
Idem	A- II	3	12
Idem	A- III	3	14
Idem	A- IV	3	17
Guia Turístico	A- I	5	1
Idem	A- II	4	3
Idem	A- III	5	4
Idem	A- IV	2	8
c) Departamento Administrativo			
Servidor Pedagógico	AP-I	5	10
Idem	AP-II	4	11
Idem	AP-III	3	13
Idem	AP-IV	2	14
Idem	AP-V	2	17
Auxiliar Servidor Pedagógico	AA-I	6	5
Idem	AA-II	5	7
Idem	AA-III	4	8
Idem	AA- IV	3	10
Professor Educação Física			
Leigo	PF- I	3	5
Idem	PF- II	3	6
Idem	PF- III	2	8
Idem	PF- IV	2	10
Professor Educação Física			
Nível Superior	PF- I	5	11
Idem	PF- II	4	13
Idem	PF- III	3	15
Idem	PF- IV	3	16
Idem	PF- V	2	18
Auxiliar Administrativo			
de Professor Educação Física	A-I	3	1
Idem	A-II	3	2
Idem	A-III	2	5

<u>Função</u>	<u>Classe</u>	<u>Quant.</u>	<u>Nível</u>
Idem	A- IV	2	6
Motorista	A- I	3	18
Idem	A- II	3	21

4- SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

a) Departamento de Obras e Serviços Urbanos

<u>Função</u>	<u>Classe</u>	<u>Quant.</u>	<u>Nível</u>
Arquiteto	A-I	1	24
Idem	A-II	1	25
Agrônomo	A-I	1	26
Idem	A-II	1	29
Idem	A-III	1	32
Engenheiro	A-I	1	26
Idem	A-II	1	32
Desenhista	A-I	2	13
Idem	A-II	2	15
Idem	A-III	1	19
Fiscal de Obras	A-I	2	16
Idem	A-II	2	18
Idem	A-III	2	20
Idem	A-IV	2	23
Topografo	A-I	2	17
Idem	A-II	2	19
Idem	A-III	1	23
Auxiliar de Topografo	A-I	5	3
Idem	A-II	4	5
Idem	A-III	3	7
Idem	A-IV	3	12
Escriturario	A-I	5	5
Idem	A-II	5	6
Idem	A-III	5	7
Idem	A-IV	5	9
Idem	A-V	3	12
Idem	A-VI	3	18
Zeladora	A-I	5	1
Idem	A-II	5	4
Idem	A-III	6	6
Idem	A-IV	4	7
Idem	A-V	2	11
Braçal	A-I	40	1
Idem	A-II	35	2
Idem	A-III	30	3
Idem	A-IV	20	5
Idem	A-V	10	6

<u>Função</u>	<u>Classe</u>	<u>Quant.</u>	<u>Nível</u>
Idem	A-VI	10	8
Idem	A-VII	12	12
Vigia	A-I	5	5
Idem	A-II	5	7
Idem	A-III	5	9
Idem	A-IV	5	15
Mecânico	A-I	6	12
Idem	A-II	5	15
Idem	A-III	4	19
Idem	A-IV	3	24
Idem	A-V	3	29
Eletrecista	A-I	3	8
Idem	A-II	3	9
Idem	A-III	3	15
Idem	A-IV	3	19
Idem	A-V	2	21
Encarregado de Manutenção	A-I	4	6
Idem	A-II	4	9
Idem	A-III	4	12
Idem	A-IV	4	15
Idem	A-V	4	19
Idem	A-VI	3	22
Almoxarife	A-I	5	6
Idem	A-II	5	10
Idem	A-III	4	11
Idem	A-IV	4	13
Idem	A-V	4	20
Auxiliar de Almoxarife	A-I	3	5
Idem	A-II	2	7
Idem	A-III	2	10
Idem	A-IV	2	13
Idem	A-V	2	18
Pedreiro	AP- I	5	10
Idem	AP-II	5	16
Idem	AP-III	5	18
Idem	AP-IV	5	24
Idem	AP-V	5	27
Auxiliar de Pedreiro	AP-I	8	1
Idem	AP-II	8	3
Idem	AP-III	8	5
Idem	AP- IV	8	10
Idem	AP-V	8	12

<u>Função</u>	<u>Classe</u>	<u>Quant.</u>	<u>Nível</u>
Carpinteiro	A-I	04	10
Idem	A-II	04	16
Idem	A-III	04	20
Idem	A-IV	04	24
Idem	A-V	04	27
Auxiliar de Carpinteiro	A-I	04	01
Idem	A-II	08	03
Idem	A-III	08	05
Idem	A-IV	08	10
Idem	A-V	08	12
Pintor	A-I	04	10
Idem	A-II	04	11
Idem	A-III	04	16
Idem	A-IV	04	20
Idem	A-V	04	24
Idem	A-VI	04	27
Auxiliar de Pintor	A-I	04	01
Idem	A-II	04	03
Idem	A-III	04	05
Idem	A-IV	04	10
Idem	A-V	04	12
Encanador	A-I	05	05
Idem	A-II	05	07
Idem	A-III	05	15
Idem	A-IV	05	17
Idem	A-V	05	24
Idem	A-VI	05	27
Mestre de Obras	A-I	03	13
Idem	A-II	03	15
Idem	A-III	03	18
Idem	A-IV	03	24
Idem	A-V	03	29
Motorista	A-I	15	06
Idem	A-II	15	07
Idem	A-III	15	10
Idem	A-IV	15	12
Idem	A-V	15	13
Idem	A-VI	15	18
Idem	A-VII	15	20
Idem	A-VIII	15	22
Idem	A-IX	15	26

<u>Função</u>	<u>Classe</u>	<u>Quant.</u>	<u>Nível</u>
<u>Departamento de Estrada de Rodagem</u>			
Tratorista	A-I	08	08
Idem	A-II	08	11
Idem	A-III	08	13
Idem	A-IV	08	16
Idem	A-V	08	20
Idem	A-VI	08	22
Auxiliar de Tratorista	A-I	06	05
Idem	A-II	04	06
Idem	A-III	04	11
Motorista	A-I	08	06
Idem	A-II	08	07
Idem	A-III	08	10
Idem	A-IV	08	12
Idem	A-V	08	13
Idem	A-VI	08	18
Idem	A-VII	08	20
Idem	A-VIII	08	22
Idem	A-IX	08	26
Operador de Maquina	A-I	06	09
Idem	A-II	06	11
Idem	A-III	06	12
Idem	A-IV	06	15
Idem	A-V	06	18
Idem	A-VI	06	22
Idem	A-VII	06	26
Cozinheiro	A-I	03	06
Idem	A-II	03	07
Idem	A-III	03	09
Idem	A-IV	03	11
Idem	A-V	03	18
<u>SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL</u>			
Escriturario	A-I	04	05
Idem	A-II	04	09
Idem	A-III	04	10
Idem	A-IV	04	15
Motorista	A-I	03	08
Idem	A-II	03	12
Idem	A-III	03	13
Idem	A-IV	03	18

<u>Função</u>	<u>Classe</u>	<u>Quant.</u>	<u>Nível</u>
Motorista	A-III	03	15
Idem	A-IV	03	19

§ 2º - Os professores, de que trata o item III " A ", deste artigo, perceberão os vencimentos por período de aulas ministradas.

§ 3º - Autoriza o Executivo Municipal a conceder gratificações de 15%, 20% e 30% aos braços que estiverem classificados nos níveis compreendidos entre 01 à 04 inclusive.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO-MS

Em, 03 de dezembro de 1.984.


DARCI JOÃO BIGATON
Prefeito Municipal

<u>Função</u>	<u>Classe</u>	<u>Quant.</u>	<u>Nível</u>
Idem	A-V	03	20
Idem	A-VI	03	24
Auxiliar Técnico	A-I	02	10
Idem	A-II	02	14
Idem	A-III	02	18
Auxiliar de Assistência Social	A-I	02	07
Idem	A-II	02	08
Idem	A-III	02	10
Mensageiro	A-I	02	01
Idem	A-II	02	05
Idem	A-III	02	08
Auxiliar de Serviços Gerais	A-I	02	08
Idem	A-II	02	09
Idem	A-III	02	12
Idem	A-IV	02	18
Assistente Social	A-I	02	10
Idem	A-II	02	18
Idem	A-III	02	20
Idem	A-IV	02	24
Idem	A-V	02	29
Idem	A-VI	02	30
<u>SECRETARIA DE SAÚDE</u>			
Médico	A-I	05	20
Idem	A-II	05	26
Idem	A-III	05	33
Assistência de Médico	A-I	04	15
Idem	A-II	04	18
Idem	A-III	04	19
Enfermeiro	A-I	08	15
Idem	A-II	08	18
Idem	A-III	08	20
Auxiliar de Enfermagem	A-I	06	12
Idem	A-II	06	14
Idem	A-III	06	18
Auxiliar de Serviços Gerais	A-I	04	08
Idem	A-II	04	09
Idem	A-III	04	12
Idem	A-IV	04	18
Motorista	A-I	03	12
Idem	A-II	03	13

JANEIRO DE 1.985

N Í V E L V E N C I M E N T O

1		166.590,
2		166.590,
3		166.590,
4		166.590, 209.059
5		259.059,
6		281.358,
7		297.783,
8		316.245,
9		336.477,
10		356.516,
11		376.884,
12		419.338,
13		428.290,
14		437.640,
15		459.908,
16		464.497,
17		498.163,
18		518.732,
19		539.015, 90%
20	SM -3 1/2	583.065,
21	SM -4	666.360,
22	SM -4 1/2	749.655,
23	SM -5	832.950,
24	SM -5 1/2	916.245,
25	SM -6	999.540,
26	SM -6 1/2	1.082.835,
27	SM -7	1.166.130,
28	SM -7 1/2	1.249.425,
29	SM -8	1.332.720,
30	SM -8 1/2	1.416.015,
31	SM -9	1.499.310,
32	SM -9 1/2	1.582.605,
33	SM 10	1.665.900,
CC 1		1.220.864,
CC - 2 FG 1		444.326,
Comissão		
CC 2 FG 1		280.000,
CC 2 FG 1		60.000,

MAIO DE 1.985

N Í V E L V E N C I M E N T O

1	291.533,
2	291.533,
3	291.533,
4	291.533, 355.400
5	440.400,
6	478.308,
7	506.231,
8	537.616,
9	572.010,
10	606.077,
11	640.703,
12	712.874,
13	728.093,
14	743.988,
15	781.844,
16	789.644,
17	846.677,
18	881.844,
19	1.426.325,
20 SM 3 1/2	1.020.365,
21 SM 4	1.166.132,
22 SM 4 1/2	1.311.898,
23 SM 5	1.457.665,
24 SM 5 1/2	1.603.431,
25 SM 6	1.747.198,
26 SM 6 1/2	1.894.964,
27 SM 7	2.040.731,
28 SM 7 1/2	2.186.497,
29 SM 8	2.332.264,
30 SM 8 1/2	2.478.030,
31 SM 9	2.623.797,
32 SM 9 1/2	2.769.563,
33 SM 10	2.915.315,
CC 1	2.075.469,
CC 2 FG 1	755.354,
Comissão	
CC 2 FG 1	300.000,
CC 2 FG 1	80.000,

N Í V E L	V E N C I M E N T O
1	510.182,
2	510.182,
3	510.182,
4	510.182, 550.870
5	616.560,
6	669.631,
7	708.723,
8	752.662,
9	800.814,
10	848.508,
11	896.984,
12	998.023,
13	1.019.316,
14	1.041.583,
15	1.094.582,
16.	1.105.415,
17	1.185.349,
18	1.234.582,
19.	1.996.855,
20 SM 3 1/2	1.785.641,
21 SM 4	2.040.732,
22 SM 4 1/2	2.295.824,
23 SM 5	2.540.915,
24 SM 5 1/2	2.806.000,
25 SM 6	3.061.098,
26 SM 6 1/2	3.316.190,
27 SM 7	3.571.281,
28 SM 7 1/2	3.826.373,
29 SM 8	4.081.464,
30 SM 8 1/2	4.336.556,
31 SM 9	4.591.647,
32 SM 9 1/2	4.846.739,
33 SM 10	5.101.183,
CC 1	2.905.657,
CC2FG 1	1.057.496,
Comissão	
CC 2 FG 1	380.000,
CC 2 FG 1	90.000,

24- PRECATORIAS DE CAPITAL.....

25- RECEITA DE CAPITAL.....

26- BALANÇO GERAL DA RECEITA.....